

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 02 de fevereiro de 2021 às 07h23
Seleção de Notícias

UOL Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

Bela Gil perde processo contra marca de tapiocas por uso indevido de nome 3
REDAÇÃO

Folha do Estado Online | BA

Marco regulatório | INPI

10 novas indicações geográficas em 2020 no Brasil 5

Bela Gil perde processo contra marca de tapiocas por uso indevido de nome

REDAÇÃO



A 25ª Câmara Cível do Rio concluiu em decisão unânime publicada no Diário Oficial do Rio na última quinta-feira (28) que as duas marcas tem registros contemporâneos, ou seja, foram feitos na mesma época.

Contemporaneidade de depósito de registro das marcas que afasta a alegação da Autora de má-fé da Ré, uma vez que a notoriedade da Autora, apesar de inquestionável, nos dias atuais, foi algo conquistado por meio de seu trabalho, no decorrer do tempo e não ao tempo do depósito das marcas no **INPI**. Diz a decisão.

Além disso, o texto aponta que o termo "Bela" é de uso comum e, dessa forma, a filha de Gilberto Gil não teve a imagem usada de forma indevida pela marca de tapiocas.

O texto também argumenta que os códigos visuais das duas marcas são diferentes, o que constata que não há uma tentativa de aproximar as duas marcas promovida pela Bela Chef.

"Imagens e menções de comentários em perfis de redes sociais, que se referem ao produto da Ré e à Autora, que não são suficientes para comprovar a confusão entre as marcas e de consumidores", concluiu a decisão.

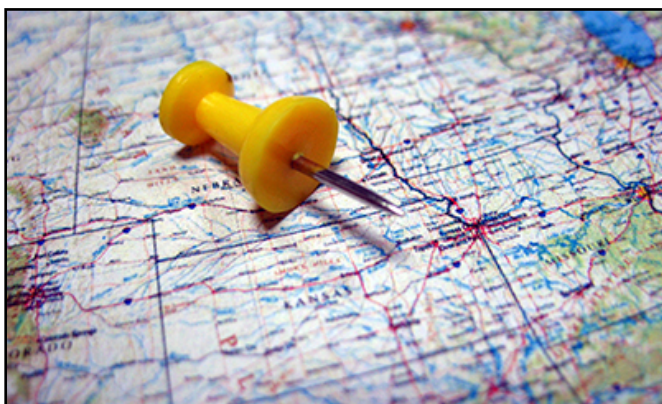
O UOL tentou contato com a apresentadora Bela Gil, mas não obteve resposta até a publicação deste texto.

A apresentadora e escritora Bela Gil perdeu na Justiça um processo que movia contra a marca de tapiocas Bela Chef. Ela alegava que a empresa Comercial Faju -- dona da marca -- fazia uso indevido de seu nome e apontava uma concorrência desleal.

Continuação: Bela Gil perde processo contra marca de tapiocas por uso indevido de nome



10 novas indicações geográficas em 2020 no Brasil



Crédito: Divulgação

Se há poucos motivos para celebrar 2020, um deles, certamente, é o fato de que o Brasil encerrou o ano com 10 novas **indicações** geográficas e chegou à marca de 75 IGs. O volume de concessões é o maior da série histórica. Levantamento da Confederação Nacional da Indústria nas estatísticas oficiais mostra que o número de pedidos de análise também é recorde: foram 17 em 2020, contra 16 do ano anterior.

Para o gerente-executivo de Política Industrial da Confederação Nacional da Indústria (CNI), João Emilio Gonçalves, os dados refletem o aumento da valorização da **propriedade** intelectual na proteção dos ativos brasileiros. "O crescimento no interesse por **indicações** geográficas também mostra que produtores e empresários estão enxergando o valor da IG como um diferencial de mercado", complementa.

Entre os destaques de 2020, está a primeira **indicação** geográfica concedida a um território indígena. O guaraná e o bastão de guaraná de Andirá-Marau, território espalhado entre o Amazonas e o Pará, agora passam a ser reconhecidos como uma indicação de procedência.

Outro destaque vai para a consolidação de Minas Gerais como a terra do café de origem no Brasil. Só em 2020, o estado conseguiu outras 3 **indicações** geográficas em café: Mantiqueira de Minas, Campos das Vertentes e Matas de Minas. Hoje, o estado tem 5 das

9 IGs brasileiras para café.

O Rio Grande do Sul, por sua vez, ampliou o reconhecimento de seus terroirs para a produção de vinho com a adição da Campanha Gaúcha na lista de territórios registrados. Agora o estado tem 7 IGs para seus vinhos.

Minas e Rio Grande do Sul são os estados com mais IGs reconhecidas, com 12 cada. Das 27 unidades da federação, apenas seis - Amapá, Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia e Roraima - não têm produtos protegidos.

Quais são os tipos de **indicação** geográfica no Brasil?

As **indicações** geográficas se dividem entre **denominações** de origem (DO) e indicações de procedência (IP). A diferença entre as modalidades previstas na lei brasileira é que a **denominação** de origem atesta que as particularidades geográficas de um local, como clima, solo, altitude, têm influência direta no produto final. A indicação de procedência (IP), por sua vez, reconhece a tradição de uma região na fabricação de um bem.

As 10 novas IGs brasileiras são as seguintes:

- Campos de Cima da Serra - Santa Catarina/Rio Grande do Sul (DO): queijo artesanal serrano
- Campanha Gaúcha - Rio Grande do Sul - (IP): vinho tinto, branco, rosado e espumantes
- Mantiqueira de Minas - Minas Gerais - (DO): café verde em grão e café industrializado em grão ou moído
- Novo Remanso - Amazonas - (IP): abacaxi
- Caicó - Rio Grande do Norte - (IP): Bordado

Continuação: 10 novas indicações geográficas em 2020 no Brasil

- Porto Ferreira - São Paulo - (IP): cerâmica artística
- Terra Indígena Andirá-Marau - Amazonas/Pará - (DO): guaraná nativo e bastão de guaraná
- Campos das Vertentes - Minas Gerais (IP): café verde, café industrializado em grão ou moído
- Matas de Minas - Minas Gerais (IP): café em grãos cru, beneficiado, torrado e moído
- Antonina - Paraná (IP): bala de banana

O que são **indicações** geográficas?

Concedidas pelo **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**), as IGs são o reconhecimento da notoriedade de uma região na produção de um bem ou um serviço e ajudam a proteger esse conhecimento.

É isso que faz com que o Champagne seja bebida produzida exclusivamente pela região de Champagne, na França. O princípio é o mesmo para proteger o queijo Canastra, que só pode levar o nome se tiver sido feito segundo as regras de produção e dentro do território protegido na Serra da Canastra, em Minas Gerais.

Índice remissivo de assuntos

Marco regulatório | INPI
3, 5

Propriedade Intelectual
5

Denominação de Origem
5